



LEI N.º - 9 2 6 –

DATA: 08 de junho de 2.000.

Súmula: Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo para realizar a compra de 03(três) lotes da Quadra 09 da Planta Jurimar, neste município, a serem, posteriormente doados ao Governo do Estado do Paraná, tendo em vista a construção de novo prédio para a Delegacia de Polícia.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. – De conformidade com o art. 57 e inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município, e com o Art. 83 do Sistema Tributário Municipal – Lei n.º 913, de 15/12/99-, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a compra de 03 (três) lotes da Quadra 09, Planta Jurimar, lotes esses sob n.º 17,18 e 19, de propriedade da C.M. Participação e Administração de Bens Ltda.

Art. 2º. – Por avaliação efetuada pela Comissão de Valores Imobiliários do Município, cada lote tem o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando, assim, R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), valor esse a ser pago por compensação tributária, quitando-se o equivalente a tributos de IPTU e demais taxas pertinentes do exercício fiscal de 2.000, referente a débitos



de natureza tributária da C.M. Participação e Administração de Bens Ltda.

Art. 3º. – A posteriori fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná os três lotes indicados no Art. 1º. desta lei, e mais dois lotes de números 02 e 03 da mesma Quadra, já pertencentes ao Patrimônio Municipal, tendo em vista a construção de prédio para a instalação da Delegacia de Polícia de Guaratuba.

Art. 4º. – Em conseqüência, fica também autorizado o Chefe do Poder Executivo a assinar as respectivas escrituras, correndo as despesas por parte do Município.

Art. 5º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratuba, 08 de junho de 2.000

EVERSON AMBRÓSIO KRAVETZ
Prefeito Municipal